

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

m^o da Lei LEI Nº 182/2000

66.1 } AUTORIZA A ASSINATURA DE COMODATOS COM AS COMUNI-
DADES DO INTERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de COMODATO, com as comunidades do interior do Município, transferindo-lhes os Poços Artesianos e suas respectivas instalações, por período de até 20 (VINTE) anos, podendo ser prorrogados por iguais períodos.

Artº 2º - Caberá às comunidades a partir da assinatura do Termo de Comodato, todas as despesas de manutenção e funcionamento dos respectivos poços.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

data da lei Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 23 de março de 2000.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jorge Luiz Borges
Jorge Luiz Borges
Sec. Adm. e Finanças